



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS (HOSPITAL EVANGÉLICO).**

**Processo nº 01.022.709.24.89.**

**O Município de Belo Horizonte**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, CPF nº XXXXXXXXXX, e a **Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais (Hospital Evangélico)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.743/0001-67, CNES nº 0026808, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Rua Alípio Goulart nº 25 - Bairro Serra, CEP: 30220-420, neste ato por seu Presidente, **Euler Borja**, portador do CPF nº XXXXXXXXXX conforme determinado pela **Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024**, nos termos da **Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Aditivo ao Termo de Cooperação tem por objeto concretizar o repasse de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundo de Emendas Parlamentares Federais – Propostas nº 36000.5925342/02-400, 36000.5929402/02-400, 36000.5941642/02-400 e 36000.5947662/02-400 – observando os dispostos na Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 O valor total proveniente das emendas parlamentares é de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), e será repassado à **Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais (Hospital Evangélico)**, em parcela única, que será depositado nas contas bancárias informadas a seguir:


**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAULO DE TARSO - HOSPITAL PAULO DE TARSO**

	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	TIPO	VALOR (R\$)	CONTA BANCÁRIA
<b>Portaria Federal nº 3.636/2024</b>	36000.5925342/02-400	40570002	Emenda Individual	R\$ 200.000,00	Banco o Brasil Agência 3495-9 Conta: 47746-x
	36000.5929402/02-400	24880002	Emenda Individual	R\$ 200.000,00	Banco o Brasil Agência 3495-9 Conta: 47747-8
	36000.5941642/02-400	37340004	Emenda Individual	R\$ 370.000,00	Banco o Brasil Agência 3495-9 Conta: 47748-6
	36000.5947662/02-400	39910002	Emenda Individual	R\$ 400.000,00	Banco o Brasil Agência 3495-9 Conta: 47749-4
<b>R\$ 1.170.000,00</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

**2302 3401 10 302 114 2936 0004 339039 74 1600510 3110**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

5.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação

fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Firma-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, de de 2024.

---

**Danilo Borges Matias**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**Euler Borja**  
Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais  
(Hospital Evangélico)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Assinatura/RG

2) \_\_\_\_\_  
Assinatura/RG